



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PROJETO DE LEI Nº. 1.584/2013

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA 7ª COMPANHIA INDEPENDENTE, COMANDO REGIONAL VII DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Município de Alta Floresta/MT, autorizado a conceder auxílio financeiro ao Corpo de Bombeiros Militar da 7ª Companhia Independente, Comando Regional VII do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na importância de até R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais a serem destinadas a complementação de suas despesas de manutenção, se este requerer e comprovar a sua necessidade.

Parágrafo único - As despesas de que se trata o “caput” deste artigo serão destinadas exclusivamente, para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, que forem necessárias para regular a legal manutenção do Corpo de Bombeiros Militar da 7ª Companhia Independente, Comando Regional VII do Município de Alta Floresta – MT.

Art. 2º - O Comandante do Corpo de Bombeiros Militar da 7ª Companhia Independente, Comando Regional VII do Município de Alta Floresta/MT prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo - Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente na conta: 653-02.001.04.122.0003.2005-337041000000

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT, em 25 de março de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Nossa casa.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar as Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º. 1.584/2013, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA 7ª COMPANHIA INDEPENDENTE, COMANDO REGIONAL VII DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei que ora enviamos a esta Casa de Leis versa sobre a concessão de auxílio financeiro ao Corpo de Bombeiros Militar da 7ª Companhia Independente, Comando Regional VII do Município de Alta Floresta/MT, a fim de auxiliar o custeio das despesas com o seu funcionamento.

Não obstante ser do Estado a competência constitucional acerca da Segurança Pública, é certo que os Municípios devem auxiliar os serviços públicos colocados a disposição de seu munícipes.

Outrossim, é fato público e notório que para um pleno funcionamento da Corpo de Bombeiro, mister se faz a concessão de auxílios financeiros dos outros entes da Administração Pública, propiciando assim, que se preste referido serviço público com maior eficiência e continuidade, atendendo assim o interesse público.

Diante disso, a ajuda de custo ora autorizada dará condições para o competente funcionamento da 7ª Companhia Independente, Comando Regional VII do Município de Alta Floresta/MT.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT, em 25
de março de 2013.**

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal